



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 4066
DE 30 DE JULHO DE 2021

Homologa a Deliberação CONDEMA n° 01/2021, que estabelece no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guararema procedimento para o Licenciamento Ambiental no Município.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica homologada a Deliberação CONDEMA n° 01/2021, aprovada em reunião plenária de 22 de Julho de 2021, que estabelece no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guararema procedimento para o Licenciamento Ambiental no Município.

Parágrafo único. A Deliberação CONDEMA n° 01/2021, a que se refere o *caput* deste artigo, constitui-se no Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os fins.

Art. 2° Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e Serviços Públicos tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da referida Deliberação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

EVAIL GONÇALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO URBANO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4066/2021

DELIBERAÇÃO CONDEMA N° 01/2021

Estabelece no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guararema procedimento para o Licenciamento Ambiental no Município.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guararema - CONDEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere a Lei Municipal 3314, de 17 de Julho de 2019;

DELIBERA:

Art. 1° Deverão constar nas manifestações ambientais emitidas pelo órgão ambiental municipal competente as considerações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Guararema - CONDEMA descritas na presente Deliberação.

§ 1° As compensações provenientes de intervenções ambientais consideradas de alto impacto ambiental ou que demandem em supressão de vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração natural, deverão ter sua aplicação dentro dos limites do Município, de modo a privilegiar o meio ambiente local.

§ 2° As demais compensações provenientes de intervenções ambientais que demandem em supressão de vegetação pioneira, vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural ou quaisquer outros processos que imponham compensações ligadas ao meio ambiente em Guararema, deverão, preferencialmente, ter sua aplicação dentro dos limites do Município, de modo a privilegiar o meio ambiente e as ações de benefício ambiental de nossa região.

Art. 2° Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente após a sua homologação por ato do Prefeito Municipal.

O CONDEMA aprova a presente Deliberação.

Guararema, 22 de Julho de 2021.